J. D. Ribeiro...

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 13-66, DE 7 DE JULHO DE 1966

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$ 11.760.000 (onze milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito aberto destina-se à aquisição de um motor a óleo Diesel, marca Mercedes Benz, conjugado com gerador de 190 HP, para fornecimento de energia elétrica à cidade de Caçu.

Art. 3º - Para ocorrer com o mesmo crédito, servirá como recurso o saldo de real economia proveniente do exercício de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Juvenal Damasceno Ribeiro
Haroldo Lins S.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 14-66, DE 8 DE JULHO DE 1966.

Autoriza a doação de lotes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 60 (sessenta) lotes urbanos para edificação de casas, em Caçu.

Art. 2º - Os títulos definitivos de propriedade serão expedidos após concluídas as construções.

Art. 3º - Somente receberá a doação quem edificar casa coberta de telhas, podendo as paredes ser de tijolos ou madeiras.

Parágrafo único - Se a casa fôr de esteios, deverão êstes ser de madeira-de-lei, assim como o travamento.

Art. 4º - Antes de iniciar a construção, a pessoa interessada requererá à Prefeitura Municipal licença para apossear-se do terreno pretendido.